

**Assunto: Análise dos documentos apresentados pela Empresa Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda., em sede de diligência, relativos ao Pregão Eletrônico nº 24/2024.**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

À Superintendente de Licitações e Contratos,

Senhora Superintendente,

1. Cuidam os autos acerca do processo licitatório que objetiva o "Registro de preço para contratação de solução de computação em nuvem composta por empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvm, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em 3 (três) ou mais provedores de nuvem pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.", por meio de Pregão Eletrônico - Edital 136 nº 24/2024 ([9184142](#)).

## 2. HISTÓRICO<sup>1</sup>

- 2.1. Preliminarmente, cumpre informar que foi iniciada a sessão às 10:00 horas do dia 30/12/2024, e posteriormente, às 10:15 horas iniciou-se a etapa de lances para a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2024.
- 2.2. Após a fase de lances, o sistema identificou como a primeira colocada a empresa **TELMEX DO BRASIL S.A., CNPJ nº: 02.667.694/0001-40**, com o valor de R\$ 39.599.000,00 (trinta e nove milhões quinhentos e noventa e nove mil reais), havendo um **deságio de aproximadamente 4.93%**, conforme documento (SEI [9229875](#)), ante o valor estimado que foi de R\$ 41.650.409,86 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), ou seja, houve uma economia para o LOTE de R\$ 2.051.409,86 (dois milhões, cinquenta e um mil quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme pode ser verificado na ordem de classificação do certame ([9229859](#)).
- 2.3. Ato contínuo, a empresa **TELMEX DO BRASIL S.A.** encaminhou a documentação de habilitação, bem como a proposta de preços, consoante ([9231705](#)). Após análise da documentação de habilitação encaminhada, a GELIC realizou diligência com o objetivo de sanar dúvidas em relação a apresentação de atestados com CNPJ distintos. Em resposta a **TELMEX DO BRASIL S.A.** apresentou justificativa, conforme consta na documentação ([9231712](#)).
- 2.4. Após isso, a GELIC encaminhou o Ofício 406 ([9229642](#)) à área demandante solicitando a análise da documentação encaminhada pela primeira colocada.
- 2.5. Em resposta, a SUPTI emitiu a Planilha Análise de qualificação técnica TELMEX ([9241491](#)), a Documentação utilizada na avaliação TELMEX ([9241507](#)) e a Nota Técnica 2 ([9233014](#)), a qual **propôs à Pregoeira inabilitação** da empresa **TELMEX DO BRASIL S.A.**, conforme descrito abaixo:

5.1. Considerando a análise feita (Planilha Análise de qualificação técnica TELMEX ([9241491](#))), observou-se que a documentação comprobatória fornecida pela empresa TELMEX, CNPJ nº 02.667.694/0001-40 ([9241507](#)) apresenta **deficiências significativas** e possui **ausências relevantes** para o cumprimento dos requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Portanto, estritamente em relação à avaliação técnica a documentação apresentada **INABILITA** a TELMEX, CNPJ nº 02.667.694/0001-40, por não atender aos requisitos mínimos para executar o contrato licitado.

2.6. Considerando esse fato, a empresa segunda colocada **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 14.139.773/0005-91**, foi considerada arrematante pelo sistema Licitações-e, bem como foi realizada negociação do valor ofertado pela empresa, a qual ofertou um desconto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o montante de R\$ 39.595.000,00 (trinta e nove milhões quinhentos e noventa e cinco mil reais) e gerando um deságio de aproximadamente 4,93%, conforme documento Análise Exequibilidade - EXTREME DIGITAL ([9246841](#)).

2.7. Em continuidade, a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA** encaminhou a proposta de preços e documentos de habilitação, consoante documento Documentação EXTREME DIGITAL ([9246766](#)).

2.8. Dessa forma, a documentação foi encaminhada a área técnica via Ofício 11 ([9246407](#)), bem como foi solicitada a análise.

2.9. Em resposta, a SUPTI manifestou-se nos termos da Nota Técnica 12 ([9257535](#)) e do Ofício 16 ([9267503](#)) propondo que a empresa fosse diligenciada.

2.10. Nesse sentido, a sessão foi reaberta no dia 14/01/2025 visando realizar a diligência proposta.

2.11. Com isso, a empresa EXTREME encaminhou a documentação solicitada no tempo estipulado em sessão, conforme Documentação Diligência EXTREME ([9272076](#)).

<sup>1</sup>conforme OFÍCIO Nº 22/2025/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA ([9272087](#))

3. Por fim, em resposta ao OFÍCIO Nº 22/2025/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA ([9272087](#)), e estritamente dentro de sua competência técnica relacionada à Tecnologia da Informação, foram verificados os quesitos questionados em sede de diligência à empresa Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.139.773/0005-91, segunda colocada e atual arrematante, diante da documentação apresentada (Documentação Diligência EXTREME - [9272076](#)), também anexa no e-mail (E-mail Diligência - EXTREME DIGITAL - PREGÃO Nº 24/2024 ([9272740](#))). A avaliação resultante consta na tabela abaixo:

Sequência	Em relação ao:	Item do TR ou Edital	Requisito	#	Atendido?	Motivo	Sanará o quesito	Retorno da Diligência
1	Broker	6.4.1.1	IV - Demonstrar ter executado contrato baseado em processos das certificações ISO 20.000 e ISO 37001	9	PARCIAL	ISO 37100: a certificação atesta que são praticadas na relação com clientes, exemplo com a UNIPAMPA, ainda vigente Não foi demonstrada a execução de contrato com a ISO 20000	A demonstração a execução de contrato com a ISO 20000	A licitante comprovou que foi auditada no Modelo MPS-SV Versão 2021 em 15/11/2022 e Atendeu aos requisitos de processos e capacidade do Modelo de Referência do nível C - Definido (Resultado Final - MPS-SV - Nível C - EXTREME DIGITAL PE.pdf). Demonstrou ainda que o modelo MPS-SV é baseado na ISO/IEC 20000 (MPS.BR_Guia_de_Implementacao_SV_Parte_7_2018_FINAL.pdf),

							verificado no site da própria Softex. Diante das evidências apresentadas é possível concluir que os contratos executados após 16/11/2022 foram executados tendo como base o Modelo de Referência MPS para Serviços (MR-MPS-SV), baseado na ISO/IEC 20000, em atendimento aos processo auditados. Requisito atendido.	
2	Broker	9.9.2	VII - a CONTRATADA deve comprovar, por meio de declarações de seus provedores ofertados, a adoção de políticas e procedimentos para o descarte seguro de ativos de informação, contendo, minimamente, informações referentes à sanitização ou destruição segura de todos os dados existentes nos dispositivos descartados, à destruição segura de ativos em fim de ciclo de vida ou considerados inservíveis, e ao armazenamento seguro dos ativos a serem descartado. Na impossibilidade da obtenção da declaração do provedor, o encargo da declaração passará a ser do broker em nome do provedor. Será meio de comprovação, referência à publicação no site do provedor em questão da informação requerida.	18	PARCIAL	Não foi localizada a documentação comprobatória da IBM	A apresentação da documentação comprobatória da IBM referente a comprovação de a adoção de políticas e procedimentos para o descarte seguro de ativos de informação, contendo, minimamente, informações referentes à sanitização ou destruição segura de todos os dados existentes nos dispositivos descartados, à destruição segura de ativos em fim de ciclo de vida ou considerados inservíveis, e ao armazenamento seguro dos ativos a serem descartado ou, na impossibilidade da obtenção da declaração do provedor, declaração do broker em nome do provedor. Será também meio de comprovação, referência à publicação no site do provedor em questão da informação requerida.	A licitante demonstrou que o provedor IBM possui as certificações ISO/IEC 20243 ("9.9.2.VII IBM ISO 20243.1.pdf" e "9.9.2.VII IBM ISO 20243.2.pdf") que aborda o ciclo de vida de um produto, abrangendo as fases de design, sourcing, construção, atendimento, distribuição, sustentação e descarte. Portanto, a certificação ISO/IEC 20243 comprova o requisito para o provedor IBM. Requisito atendido.
3	Provedor	9.9.3.1 - I	a) dois deles devem possuir ao menos 2 (dois) datacenters localizados em território brasileiro e possuir solução NoSQL nativa (item 5.4.5 da Portaria SGD/MGI nº 5950 de 26/10/2023)	2	PARCIAL	Não foi localizado o documento comprobatório da solução NoSQL nativa	A apresentação da documentação comprobatória da solução NoSQL nativa do provedor ou a indicação da página do site do provedor em que possua tal comprovação.	Foi comprovado pela licitante que o provedor: AWS possui o NoSQL DynamoDB nativo ( <a href="https://aws.amazon.com/pt/dynamodb/">https://aws.amazon.com/pt/dynamodb/</a> ), o provedor Huawei possui o GaussDB nativo. Requisito atendido.
4	Provedor	9.9.3.1 - I	b) dois deles devem disponibilizar modelos de linguagem generativa como serviço nativo, acessíveis via APIs	3	NÃO	Não foi localizado o documento comprobatório de modelos de linguagem generativa como serviço nativo, acessíveis via APIs	A apresentação da documentação comprobatória de modelos de linguagem generativa como serviço nativo, acessíveis via APIs.	Foi comprovado pela licitante que o provedor AWS possui Amazon Bedrock nativo e é acessível por API, ( <a href="https://aws.amazon.com/pt/bedrock">https://aws.amazon.com/pt/bedrock</a> ). O provedor Huawei possui o GaussDB nativo, O provedor IBM possui o watsonx ( <a href="https://www.ibm.com/br-pt/watsonx">https://www.ibm.com/br-pt/watsonx</a> ) nativo e é acessível via API ( <a href="https://www.ibm.com/docs/en/watsonx/saas?topic=started-watsonx-apis">https://www.ibm.com/docs/en/watsonx/saas?topic=started-watsonx-apis</a> ) Requisito atendido.
5	Provedor	5.5.1	c) Documento oficial, no formato digital ou físico, cuja veracidade possa ser comprovada, fornecido pelos provedores de nuvem pública Amazon AWS e Huawei, inicialmente mandatórias conforme especificado neste Termo de Referência, e dos demais provedores de livre escolha dentro dos critérios deste Termo, atestando que a licitante é habilitada por eles para contratar com o governo brasileiro	18	NÃO	Não foi localizado o documento comprobatório da AWS e da Huawei	Apresentar Documento oficial, no formato digital ou físico, cuja veracidade possa ser comprovada, fornecido pelos provedores de nuvem pública Amazon AWS e Huawei, a atestando que a licitante é habilitada por eles para contratar com o governo brasileiro	Huawei: A licitante indicou o documento 5.5.1 _ 9.9.1.8_Declaracao Sparkoo_EDS_Bid Infra S.A..pdf destacando o trecho "[...]declara que a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, doravante denominada "EDS" ou "Parceiro", inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua José Versolato, 101 Sala 123 - 12º andar - Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-730, possui certificação nível "Premier" no programa de parceiros Huawei Cloud ("HCPN"), estando autorizada e apta a comercializar os serviços ofertados pela Huawei Cloud nos termos do Contrato de Cooperação com Parceiro de Solução da Huawei Cloud, disponível em <a href="https://www.huaweicloud.com/intl/en-us/declaration-sg/hcpn_ca.html">https://www.huaweicloud.com/intl/en-us/declaration-sg/hcpn_ca.html</a> . O Parceiro, portanto, está habilitado à execução de contratos com o Governo Brasileiro no âmbito desta Licitação." AWS: A licitante indicou o documento "5.5.1_Letter of Support EDS _ INFRA S.A..pdf" , destacando os trechos "Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS) tem o prazer de apoiar a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA em seus esforços de ajudar a INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, CNPJ: 42.150.664/0001-87 no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 usando recursos de TI na nuvem da AWS. Esta carta confirma que a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA é um parceiro na rede de parceiros da AWS (APN) do nível AWS Advanced Partner e está com as suas obrigações em dia. A EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA participa nos seguintes programas de parceiros da AWS: AWS Public Sector Partner (Government)." e, do documento "5.5.1_Valec Letter of Support.pdf o trecho "Serviços AWS Todos os parceiros que recebem carta da AWS específica ao pregão objeto do Edital nº





Referência: Processo nº 50050.008033/2023-85



SEI nº 9271668

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone:

Criado por [arlon.santuche](#), versão 34 por [arlon.santuche](#) em 15/01/2025 16:37:39.